



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

1.1 - **2.370 Kg (dois mil, trezentos e setenta quilogramas) de café em pó** homogêneo, torrado e moído, do tipo tradicional, de primeira qualidade, comprovada mediante apresentação de laudos emitidos por laboratório analítico licenciado pelo órgão de vigilância sanitária competente no Estado, Distrito Federal ou no município; e pela análise de amostras realizada por equipe do TRE-GO; dividido em **pacotes de 500 (quinhentos) gramas** com as seguintes características:

- Espécie - 100% arábica;
- Torra: Média - café menos ácido e mais intenso, indicado para preparos em coadores ou filtros de papel;
- Moagem: Fina;
- Embalagem: tipo alto vácuo;
- Aspecto: grãos de café do tipo 4 ou melhor, de acordo com a Classificação Oficial Brasileira - COB.
- Classificação: Tradicional, com pontuação global mínima de 4,5 pontos e menor que 5,93, de acordo com a Classificação Oficial Brasileira - COB.
- Características físico-químicas (exigidas em g/100g): unidade em 5,0% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; estrato etéreo em 8,0% no mínimo.
- Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses
- Natureza de despesa: 339030-07;
- CATMAT: 463591.

1.2. Observação: entrega parcelada e gradativa pela contratada, mediante atendimento de solicitação da unidade gestora do contrato.

### 2. Justificativa:

Conforme se depreende dos Estudos Técnico-Preliminares juntados aos autos, a aquisição de café em pó, torrado e moído (Gêneros de Alimentação; natureza de despesa: 339030-07), tem como objetivo suprir as demandas ordinárias dirigidas a este Almoxarifado.

Trata-se de suprimentos necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional, em sua sede e nos cartórios eleitorais da capital e do interior do Estado, bem como nas várias Diretorias de Fóruns Eleitorais.

A quantidade solicitada representa a média de consumo anual dos últimos 5 exercícios.

Este Termo de Referência está fundamentado nos seguintes documentos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnico-Preliminares.

### 3. Requisitos da Contratação:

A contratação far-se-á com base na nova lei de licitações, nº 14.133/2021. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

### 4. Condições para aquisição:

4.1. Qualificação da contratada: Atestado de capacidade técnica.

4.2. A Licitante vencedora deverá **apresentar, em até 5 (cinco) dias, amostra do produto ofertado**, por ocasião do certame competitivo, de modo a ser verificada, através das embalagens dos materiais, o cumprimento das especificações estabelecidas:

- Torrefação: ponto de torra média
- Moagem: Fina;
- Embalagem: tipo alto vácuo;
- Classificação: Tradicional
- Espécie: 100% Arábica
- Rótulo da embalagem: deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a. Grupo: torrado e moído;
  - b. Informação da espécie de café com a expressão "100% Arábica";
  - c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
  - d. Identificação do lote;
  - e. Nome empresarial;
  - f. Ponto de torra ou a classificação da torra;
  - g. Prazo de validade;
  - h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
  - i. Peso líquido

4.3. Em até 2 (dois) dias após o recebimento da amostra, a Seção de Logística de Materiais – SELOM, juntamente com a equipe de copeiragem do TRE-GO, verificará a conformidade do produto apresentado com as especificações

exigidas.

4.4. A aceitabilidade e aprovação da amostra pela equipe do TRE-GO é condição indispensável para continuidade da marcha licitatória.

**5. Garantias contratuais.** Não necessárias.

**6. Local de entrega:** os materiais deverão ser entregues no “Almoxarifado do TRE-GO”, rua 25-A, esquina com a 17-A, Quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, Ed. Desembargador Messias Costa, Goiânia-GO, Cep. 74.070-150, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta. Falar com Aguiar, Jairo, Luiz ou Adelaide.

6.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE-GO, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

#### **7. Critérios de Aceitação:**

7.1 - Recebimento provisório: art. 140, II, a, da Lei 17.133/21;

7.2 - Recebimento definitivo: art. 140, II, b, da Lei 14.133/21.

#### **8. Especificação do Objeto.**

Descrição do objeto	Quantidade	Preço Médio	Total
Café torrado e moído (pacotes de 500 g)	4.740 pacotes 500 g	R\$ 14,02	R\$ 66.454,80
		Total	66.454,80

#### **9. Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:**

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade do órgão.

#### **10. Da fiscalização:**

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117 da Lei nº 14.133/21), o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, verificar se o produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. O servidor responsável pela fiscalização solicitará a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem suas competências, para adoção das medidas necessárias.

10.2. Verificará, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem.

10.3. Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante (TRE-GO).

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

10.5. Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

10.6. É assegurado ao representante da contratante a faculdade de exigir da contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO

#### **11. Das Sanções:**

Serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

#### **12. Demais condições**

12.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de café torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 g., com entrega parcelada e gradativa pela contratada, mediante atendimento de solicitação da unidade gestora do contrato.

Pode acontecer de o Tribunal não adquirir os 2.370 kg de café. Tais quantidades são apenas uma estimativa.

O prazo de entrega deverá ser de 15 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

12.2. A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

12.3. As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica.

12.4. A empresa fornecedora deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência para depósito e também Certidão negativa conjunta de débitos e tributos e contribuições federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de

Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

O critério de julgamento no processo licitatório será o do **menor preço**, aliado à indispensável qualidade exigida.

**Não será permitida subcontratação.**

### **13. Da aceitação do objeto.**

13.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material.

A proposta deverá conter, também, a identificação correta do proponente, como: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente pela Seção de Logística de Materiais – SELOM, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

13.3. Não serão recebidos materiais com marca e demais características diversas da apresentada na proposta comercial e na amostra apresentada.

13.4. Em um prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Logística de Materiais – SELOM, verificará a conformidade do material com a amostra apresentada nos termos do Item 4.2, e juntamente com a equipe de copeiragem do TRE-GO, verificará a qualidade do respectivo produto e, em caso afirmativo, procederá à aceitação definitiva do material.

13.5. A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com a emissão da nota de recebimento.

13.6. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 10 dias, contados da notificação da empresa pelo fiscal de contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação também será aplicada ao material encaminhado em substituição e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

13.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto. Ou seja, a constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

13.8. A nota de empenho para entrega parcelada será encaminhada para o e-mail da CONTRATADA. É de sua responsabilidade a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE-GO, relativas ao pregão eletrônico.

13.9. Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

13.10. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

13.11. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem acima, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

13.12. Para cada entrega parcelada, em um prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Logística de Materiais – SELOM, verificará a conformidade do material, nos termos do Item 12.4, e, verificada a qualidade do produto, procederá à aceitação definitiva do material.

13.13. As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica.

13.14. A empresa fornecedora deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência para depósito e também Certidão negativa conjunta de débitos e tributos e contribuições federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

### **14. Obrigações**

#### **14.1. São obrigações do Contratada.**

14.1.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do futuro contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.3. entregar o material requisitado no “Almoxarifado do TRE-GO”, rua 25-A, Quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, Ed. Desembargador Messias Costa, Goiânia-GO, Cep. 74.070-150, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta. Falar com Aguiar, Jairo, Luiz ou Adelaide.

14.1.4. O material requisitado deve ser entregue em até 15 dias corridos, contados da data da requisição formalizada pelo Contratante.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domínio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

14.1.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.1.14. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133 de 2021);

14.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133 de 2021);

14.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133 de 2021.

14.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

14.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.23. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao TRE-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

14.1.24. O Indicar por escrito um preposto para tratar sobre questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

14.1.25. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## **14.2. São obrigações do Contratante.**

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.3. Notificar a contratada por escrito sobre vícios defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

14.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos do presente Contrato;

14.2.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações para a boa execução do ajuste.

14.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.2.11. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

14.2.13. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

14.2.14. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

14.2.15. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado, conforme previsto no art. 117 da lei nº 14.133/21.

14.2.16. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

14.2.17. Pagar a fatura ou nota fiscal, após o recebimento definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela unidade gestora.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei 14.133 de 2021);
- d) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- e) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento aos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- g) Multa compensatória de 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos das seguintes infrações: declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza; prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013; bem como, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta da União;

15.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Todas as Sanções previstas nos itens supracitados poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133 de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133 de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, e fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133 de 2021.

15.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativo SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2021.

## 16. VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

A referida prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

## 17. Dados da Solicitação.

Unidade Solicitante. SELOM/CBAQ/SAO

Goiânia, 04 de julho de 2024.

Jairo Rabelo da Silva  
Assistente I

Antônio Gomes de Aguiar  
Chefe da Seção de Logística de Materiais - SELOM



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/07/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GOMES DE AGUIAR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/07/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0852445** e o código CRC **4B6FE1E4**.